CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
05
FOLHA Nº
VISTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 077/2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO JUDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a destinação de uso comum do povo e doar a ***ASSOCIAÇÃO JUDA*** CNPJ nº 48.160.760/0001-92 um imóvel urbano situado nesta cidade de Prata – MG, localizado na Rua Romilda Maria Camargos Cunha, de formato irregular, abrangendo uma área de 1092,90 m² a ser desmembrado de uma área maior registrada sob o nº 23.361 da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se a atender aos trabalhos sociais da ASSOCIAÇÃO JUDA que realiza atividades sociais básicas de assistência social, educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e idoso em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º - A finalidade da doação deverá ser exclusivamente para funcionamento da ASSOCIAÇÃO JUDA.

Art. 4º - Fica determinado o prazo de 2 (dois) anos para conclusão das edificações, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio público.

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
06
FOLHA Nº
VISTO

Art. 5º - A Escritura Pública deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao Município, caso não seja cumprida a exigência estabelecida no artigo anterior ou se houver desvio de finalidade.

Art. 6º - O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade e as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal poderá incluir na escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

Art. 7º - As despesas com o desmembramento, escrituração e registro da escritura do imóvel são de responsabilidade da donatária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 12 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
07
FOLHA Nº
Silva
VISTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 077/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Venho à honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar para fins de apreciação e pretendida aprovação por esta Augusta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____ /2023,** que *"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO JUDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a doar terreno a ASSOCIAÇÃO JUDA, que servirá de uso exclusivo para a sede da associação ao qual será utilizado para os trabalhos sociais com jovens adultos, crianças e eventos culturais e aulas de musicas.

O terreno a ser doado de propriedade do Município de Prata, encontra-se matriculado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG, conforme certidão anexa.

A doação do imóvel se dará no estado em que se encontra.

As despesas com a doação e quaisquer outros custos com desmembramento e escrituração em caso de aprovação da presente lei são exclusivamente da ASSOCIAÇÃO JUDA.

Considerando-se, também, que a doação do terreno, se autorizada pelo Poder Legislativo, em muito beneficiará os cidadãos de nossa cidade, bem como dará mais espaços para eventos culturais e musicoterapia em nosso município.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prata/MG, 12 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal